



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

## Ofício GP 1.5.5 – 285/2020

Em 16 de junho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 953/2020**, de autoria do vereador LEANDRO AVELINO, segue anexa cópia da manifestação da Subsecretaria de Infraestrutura, encaminhada pela Secretaria de Obras Públicas (Seop) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

REF.: Indicação nº.953/2020

À  
SEOP-13  
Sra. Secretária Municipal,

Em relação à indicação anexa, primeiramente há que se indagar a relação entre as obras de SABESP e os benefícios na drenagem do município, já que esta concessionária somente trabalha com distribuição de água e coleta de esgotos sanitários. Entendemos que o benefício se limite a apenas a redução dos lançamentos clandestinos de águas servidas junto aos canais de macrodrenagem abertos e mantidos por esta municipalidade e por consequência, a redução da poluição difusa em cursos d'água naturais e manguezais.

Os canais de drenagem existente ao longo da área do município apresentam trechos em seção fechada, que é como tecnicamente chamamos aqueles trechos onde há "praças para os municípios". Há também muitos outros trechos dos mesmos canais onde não há tais elementos: tais trechos chamamos de canais em seção aberta.

A execução dos trechos de canalização em seção fechada respeita critérios técnicos vinculados à capacidade de condução das águas pluviais coletadas e não somente um critério arquitetônico ou paisagístico. De modo geral, os trechos de canais que ficam mais próximos ao seu ponto de ligação final (denominamos tal ponto de jusante), não são passíveis de serem construídos em seção fechada. Este é o caso do canal descrito na indicação.

O canal Vila Sonia, localizado na rua Arnaldo Augusto Batista, inicia-se junto à esquina com a av. Sergio Gregório e segue em seção fechada até a rua Antonio Cândido. Estamos, neste momento, executando uma obra no canal, prolongando o trecho em que ainda é viável a "cobertura" do canal, estendendo o trecho em seção fechada até a rua Pedro Batista Menezes.

O trecho do canal, citado pelo Nobre Vereador, foi objeto de obra recente desta SEOP. A rua Edila Amazonina Rodrigues também fez parte de obra de pavimentação recente, sendo que o pedido de ligação, à época infelizmente também teve se ser negado. À época fora solicitada uma ponte ligando os dois lados da citada rua. Ocorre, no entanto que, a largura livre da rua Edila, após o cruzamento do canal, reduz-se muito, comparada o lado oposto. Tal largura é fator impeditivo da viabilidade de se cruzar o canal, neste ponto em especial. Notar que a rua Roberto Santos, paralela à rua Edila, mantém a largura constante de via.

Era o que tínhamos a esclarecer a respeito da solicitação constante na indicação 953.

Em, 27 de Maio de 2020.

ENGº ATILA CSOBI  
Subsecretário de Infraestrutura  
SEOP-13.4

Ao  
GP 1.551

Encaminho com os esclarecimentos da SEOP-13.4

Em, 27. maio. 2020

*Eloisa Góes Tavares*  
ENGº LOIS GÓES TAVARES  
Secretário Municipal de Obras Públicas